



**INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA DO PLANALTO CENTRAL – LTDA ME
MANTENEDORA**

**FACULDADE MAUÁ DE GOIÁS
MANTIDA**

REGULAMENTO PROGRAMA DE NIVELAMENTO

Águas Lindas de Goiás/GO

2022

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO

CAPÍTULO I

DO NIVELAMENTO

Art. 1º O Programa de Nivelamento da Faculdade Mauá de Goiás proporciona aulas de nivelamento para os alunos ingressantes, objetivando revisar conteúdos básicos imprescindíveis para adequado acompanhamento de disciplinas dos seus cursos superiores.

Parágrafo único. As aulas do Programa de Nivelamento são ofertadas a outros alunos que não ingressantes, a depender das vagas remanescentes.

Art. 2º A gestão do programa de nivelamento é da competência da Reitoria, em parceria com as Coordenações dos cursos de graduação.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º. São os objetivos do Programa de Nivelamento da MauaGO:

- I. Oferecer aos alunos instrumentos necessários a superação das dificuldades encontradas;
- II. Oferecer aos alunos momentos de estudo capazes de ambientá-los à academia no âmbito do curso superior;
- III. Oferecer aos alunos conhecimentos específicos para o melhor desenvolvimento das atividades acadêmicas.

CAPÍTULO III

DO ENVOLVIMENTO DOCENTE

Art. 4º Compete aos professores dos cursos de graduação diagnosticar as necessidades dos alunos, conscientizá-los destas e encaminhá-los ao coordenador do curso, que os orientará a participar de determinado curso de Nivelamento, até 30 dias transcorridos do início do semestre letivo.

Art. 5º O professor que assumir disciplina no Programa de Nivelamento se responsabilizará pelos registros acadêmicos dos alunos participantes do Programa de Nivelamento.

Art. 6º Os docentes envolvidos no Programa de Nivelamento são indicados pela Coordenação dos Cursos.

Art. 7º Os conteúdos dos Programas de Nivelamento são desenvolvidos pelos docentes a partir da identificação das necessidades dos alunos.

CAPÍTULO IV

DO PROGRAMA E DA AVALIAÇÃO

Art. 8º O Curso de Nivelamento tem um programa de conteúdos básicos comuns a todos os Cursos da Instituição, de forma a possibilitar ao aluno prosseguir em seus estudos.

Art. 9º As avaliações no Programa de Nivelamento ocorrem de forma similar ao praticado nas disciplinas regulares dos cursos da MauáGO.

Art. 10 Cada Programa de Nivelamento terá carga horária determinada em função da necessidade de nivelamento detectada.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO

Art. 11 As aulas poderão ocorrer em dias úteis ou sábados.

Art. 12 As aulas são oferecidas aos alunos gratuitamente e contam com a orientação e acompanhamento de docentes e monitores, detentores de capacidade para ajudar na superação das dificuldades que prejudicam o acompanhamento de conteúdos básicos relacionados aos cursos.

Art. 13 O monitor que vier a auxiliar o docente responsável pelo Programa de Nivelamento deverá ter seu nome aprovado pela Diretoria após análise da justificativa apresentada.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Os índices de desempenho dos estudantes nos instrumentos de avaliação da Unidade do curso de graduação constituem indicadores de sua necessidade de participar de cursos de Nivelamento.

Art. 15 Poderá ser exigida a participação obrigatória dos alunos no Programa de Nivelamento.

Art. 16 Os casos omissos neste Regulamento, alterações, novas diretrizes e quaisquer outras inclusões, deverão se dar por meio de deliberação da Congregação de Cursos.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.